



LEI Nº 474/75 DO DIA 21 DE MAIO DE 1.975

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MATINADA NA LIGAÇÃO COM O BAIRRO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de Ponte Sobre o Rio da Matinada, na ligação com o Bairro de São Benedito neste Município, cujo custo foi orçado em Cr\$ 1.141.528,59 (Hum milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1.975, um Crédito no valor de Cr\$ 3.301,50 (três mil, trezentos e um cruzeiros e cinquenta centavos), que será coberto com a anulação parcial da verba ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-RODOVIÁRIOS- ESTRADAS MUNICIPAIS-2006-4130.42-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES-1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E MOTORES- F.P.M.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignado para o Crédito a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em montante necessário à cobertura das parcelas programadas no convênio, para o próximo exercício.

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.



Fls. 02

./...

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de Maio de 1.975

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e um dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)